CONVITE

AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/DMMC/DS/2021 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 2/AQS/CP/DGES/ND/2017" –

Processo n.º 0036/AQS/AD/DGES/ND/2021

Convite à Apresentação de Proposta

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/DMMC/DS/2021 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 2/AQS/CP/DGES/ND/2017" – Processo n.º 0036/AQS/AD/DGES/ND/2021

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso**: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/DMMC/DS/2021 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 2/AQS/CP/DGES/ND/2017" – Processo n.º 0036/AQS/AD/DGES/ND/2021
3. O **processo de concurso e as respetivas peças estão disponíveis para download em plataforma** eletrónica, no endereço http://www.acingov.pt, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:**
   A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Diretora Municipal da DMMC, Eng.ª Mônica Pinto Ribeiro, em 24 de setembro 2021, no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 138/P/2019 de 10 dezembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho n.º 1/P/2020 de 8 de janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1351, de 9 de janeiro de 2020.
5. **Adoção de Ajuste Direto** fundamentado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e com o n.º1 do artigo 259.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor à data da decisão de contratar do Acordo Quadro.
6. **O preço base do concurso** é de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
   Nota: Os preços das propostas a apresentar pelos cocontratantes no âmbito dos procedimentos de contratação a celebrar ao abrigo do acordo quadro não poderão ultrapassar os preços que esses mesmos cocontratantes apresentaram na fase de adjudicação do acordo quadro, sob pena de exclusão da proposta.
7. **Prazo de execução:** Fixo, de 10 dias;
8. **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:**
   Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado

para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou à Chefia da Divisão de Lançamento de Empreitadas.

9. **Documentos que constituem a proposta:**
   - **a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite;
   - **b)** Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite;
   - **c)** Documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo, considerando-se para os efeitos deste concurso, como tal o valor de € 1.875,00 ou inferior a este;
10. **Não é admissível** a apresentação de propostas variantes.
11. **Prazo para a apresentação da proposta:** O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste convite.
12. **Modo de apresentação da proposta:**

    Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto 11 do presente Convite.
13. **O prazo para a manutenção da proposta** é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
14. **Critério de adjudicação:**

    a) Adjudicação ao mais baixo preço;

    Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

    1. O Concorrente que apresentar o preço da proposta mais baixo;
    2. **Por sorteio** a realizar na presença de todos os cocontratantes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:

       1. Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;

       2. Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até á hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;

       3. Cada representante das empresas procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;

4. Quem retirar o cartão com a menção "n.º1" será o adjudicatário e será também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;

5. As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado;

15. **Negociação:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16. **Documentos de habilitação:**

16.1 Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme **modelo 3** anexo ao presente convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Permanente;

ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;

iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;

iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL nº 236/95, de 13 de Setembro;

v. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada profissional);

16.2 Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar **Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo)**, para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt.

17. **Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**: 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

18. **Prestação da caução:**

A caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo esta substituída por qualquer retenção nos pagamentos a efetuar.

19. **Inexigibilidade de redução do contrato a escrito:** Nos termos do disposto na alínea a), do nº1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, e considerando que o preço contratual não excederá os € 10.000,00, o presente contrato não será reduzido a escrito.

20. Legislação aplicável: em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação complementar.

A Diretora de Departamento
CLÁUDIA ISABEL MURTA GONÇALVES PIRES FERREIRA
Assinado de forma digital por CLÁUDIA ISABEL MURTA GONÇALVES PIRES FERREIRA
Dados: 2021.09.24 22:09:25 +01'00'
Eng.ª Cláudia Pires Ferreira

Modelo n.º 1

[Para cumprimento da alínea a) do Ponto 9 do Convite, com as alterações do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condena dos por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.° do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (12).

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.° do Código

do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] ("):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2° da Acão Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.° do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.° da Acão Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.° da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.° da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n° 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.°
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.°

NOTA: A redação da alínea f) do ponto 4 foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.

Modelo n.º 2

[Para cumprimento da alínea b) do Ponto 9 do Convite]

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede, depois de ter tomado conhecimento do objeto do objecto da Aquisição de serviços ... (designação da aquisição, conforme indicado no nº2 do convite), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa prestação, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de ..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de …….

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

Modelo n.º 3

[Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
e Ponto 16.1, alínea a) do Convite, com as alterações do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.° do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (6);
d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (7);
e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9) os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55° do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

NOTA: A redação da alínea c) foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.